

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Despacho n.º 3543/2008

Considerando que se encontra vago o lugar correspondente ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna (GAAI), estabelecido nos termos do n.º 3, do artigo 1.º, dos Estatutos do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I.P. (IPAD, I.P.), aprovados pela Portaria n.º 510/2007, de 30 de Abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 1.º e artigo 17.º do despacho n.º 20 328/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007;

Reunindo a assessora principal Maria Manuela Gomes Afonso, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os requisitos legais exigíveis, bem como o perfil profissional pretendido para o exercício do lugar em apreço;

No uso de competência própria conferida pela alínea d), do n.º 1, do artigo 7.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por remissão do n.º 3, do artigo 25.º-A, da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, nomeio, em regime de substituição, no cargo de chefe de divisão, do Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna, a assessora principal Maria Manuela Gomes Afonso, nos termos do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2008.

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Augusto Manuel Correia*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho (extracto) n.º 3544/2008

Por despacho de 11 de Janeiro de 2008, do Ministro de Estado e das Finanças:

Licenciado Alberto Armando Capelas da Conceição Carneiro, técnico superior de 2ª classe, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a 11 de Janeiro de 2008, prorrogável mediante requerimento, nos termos do artigo 32º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

16 de Janeiro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS.**

Despacho n.º 3545/2008

O Despacho conjunto A-71/94-XII, de 21 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 231, de 6 de Outubro, instituiu uma ajuda financeira ao consumo de energia eléctrica nas actividades agrícolas e pecuárias, designada por “subsídio à electricidade verde”, cujo pagamento competia ao extinto Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, a que sucedeu, nas respectivas atribuições, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Esta medida teve por objectivo minimizar o impacto decorrente da entrada de Portugal na União Europeia, e a consequente liberalização dos mercados agrícolas, de modo a permitir que a competitividade da produção nacional se pudesse adequar convenientemente às novas exigências.

Decorridos que são mais de dez anos sobre a instituição desta ajuda, procedeu-se à aferição dos resultados obtidos, de acordo com o determinado pelo Despacho conjunto n.º 203/2006, de 8 de Fevereiro, concluindo-se que, atingido o objectivo proposto, se encontra esgotada

a sua função, pelo que se entende que já nada justifica a sua manutenção.

Assim, nos termos do artigo 1.º e alínea f) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2006, de 27 de Outubro, e n.ºs 2 e 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, determina-se o seguinte:

1 — É extinta a ajuda financeira ao consumo de energia eléctrica nas actividades agrícolas e pecuárias, designada por subsídio à electricidade verde, instituída pelo Despacho conjunto A-71/94-XII, de 21 de Setembro, publicado a 6 de Outubro, determinando-se, consequentemente, a sua revogação.

2 — Os efeitos do presente despacho retroagem à data de 1 de Março de 2006.

7 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Despacho n.º 3546/2008

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, que regula a orgânica e o funcionamento do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), e do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, Lei-quadro dos Institutos Públicos, é órgão do LNEC, I. P., o fiscal único.

Nos termos do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos, *ex vi* artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das finanças e da tutela de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto e do artigo 27.º da Lei-quadro dos Institutos Públicos:

1 — É nomeado fiscal único do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.), a sociedade de revisores oficiais de contas “Baptista da Costa & Associados”.

2 — A presente nomeação tem a duração de três anos podendo ser renovada nos termos da lei.

3 — É fixada para o fiscal único do LNEC, I. P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 113/2008

Considerando o processo de contratação a desenvolver pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), através de ajuste directo ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para aquisição de equipamentos e serviços de implementação, gestão e manutenção de uma solução integrada para o ambiente crítico que sustenta as aplicações de negócio do IEFP, I.P.;

Considerando que tal aquisição obriga o IEFP, I.P. à celebração de um contrato que dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria, uma vez que as respectivas despesas irão dar lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico;